



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1356/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 591/2018.**

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura (PSDB), dispõe sobre a instalação de sensores nos semáforos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, os semáforos do Município de São Paulo deverão receber sensores que aumentam em 50% (cinquenta por cento) o tempo de travessia dos idosos, acionados pela aproximação do bilhete único especial de transporte.

Depreende-se da justificativa do autor, que "em estudo realizado pela Faculdade de Saúde Pública (FSP) da USP, constatou-se que 97,8% dos idosos da cidade de São Paulo não conseguem caminhar a 4,3 km/h, velocidade exigida pelo padrão apresentado pela Companhia de Engenharia de Tráfego (CET-SP) para os semáforos da cidade. Na média, a velocidade alcançada pelos voluntários com mais de 60 anos que participaram do estudo foi bem menor que o exigido: apenas 2,7 km/h. Em razão disso, é preciso que seja dada uma solução que não impacte muito no trânsito. A proposição determina que os semáforos recebam sensores que, ao detectarem a aproximação do bilhete de transporte do idoso, estendam em 50% (cinquenta por cento) o tempo em que o semáforo fica fechado para os carros, possibilitando a travessia do cidadão. O aumento do tempo de travessia é uma demanda antiga da população, especialmente a idosa."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da propositura.

Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 28/08/2019.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Ricardo Teixeira (DEM) - Relator

Quito Formiga (PSDB)

Xexéu Trípoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/08/2019, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).